

## PORTARIA Nº 10/SEMOB/19

O Secretário de Mobilidade Urbana do Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, especialmente as que lhe são concedidas pelos artigos 102 e 103, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;

CONSIDERANDO a decisão no processo nº 1002815-07.2019.8.26.0577;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da lei 9779 de 4 de julho de 2018;

Resolve:

Art. 1º. Sem prejuízo da decisão judicial, os membros anteriormente indicados pelo poder público, bem como os representantes dos prestadores de serviço ficam reconduzidos, na qualidade de conselheiros e os respectivos suplentes, ao COMMU, conforme tabela:

I – Representantes do Município	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Secretaria de Mobilidade Urbana	Paulo Roberto Guimarães Junior	333505	Douglas Eduardo Ivanov	674876
Secretaria de Mobilidade Urbana	Débora Redondo	14413	Cássia Leite Nascimento Santos	15286
Secretaria de Mobilidade Urbana	Marcelo Augusto Veneziani de Almeida	5084023	Raimundo Alcântara de Souza	28950-6
Secretaria de Mobilidade Urbana	Cássio Fernando Pinheiro Urano	571619	Felipe Avlis Medeiros Ferreira	645060
Secretaria de Mobilidade Urbana	Marcos Rodrigues Brunelli	683832	Ronaldo Rodrigues da Cunha Filho	493758
Secretaria de Apoio Social ao Cidadão	Rafael Mariani Lima Fogolin	661650-1	Flavia Feliciano Flausino	659788-1
Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico	Aline Auxiliadora Arantes de Oliveira Simões	451320	Ghislaine Virginia Fonseca	271747-1
Secretaria de Urbanismo e sustentabilidade	Oswaldo Vieira de Paula Junior	240051	Michele Marson	669392-1
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças	Claudio Antônio Aulísio Maia	40439-9	Ana Paula Souza domingos	66456-0
Secretaria de Gestão Habitacional e Obras	Elaine Dias dos Santos	13338	Antônio Geraldo Gonçalves	246637-1
II- Prestadores de Serviço				
Consórcio de Transporte Público	Edgley Ferreira de Jesus	317767010 SSP/RJ	Décio Marcos Fonseca Junior	52896203 SSP/SP
Operadores do Serviço Alternativo	Marcos Antônio do Nascimento	14630476/SP	Carlos Eduardo Carvalho	30507807-0 SSP/SP
Taxistas	Adilson Gomes da Silva	28.760.498-6	Antônio Alves Figueiredo	13.630.638 SSP/SP
Transportadores Escolares	Mara Cristina da Silva	18047433-9 SSP/SP	Paulo Sérgio Souza	13386776-6 SSP/SP

Art. 2º. O prazo de inscrição para eleição dos membros representantes das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, dos usuários do transporte coletivo e do representante dos ciclistas, iniciará no dia 15 (quinze) de março e se encerrará no dia 25 (vinte e cinco) do mesmo mês às 17 (dezesete) horas.

§1º. A inscrição se dará por meio do site da prefeitura, pessoalmente na sede da Secretaria de mobilidade Urbana, sita a Rua Bacabal, nº 140, Pq. Industrial, ou através do e-mail: transp@sjc.sp.gov.br.

§2º. A candidatura será homologada, no caso das entidades formuladoras de políticas públicas e entidade representante dos ciclistas previstos no inciso III e V da lei 9779/18, mediante a apresentação de:

a)Cartão CNPJ;

b)Estatuto registrado em São José dos Campos, com data mínima de 25 de março de 2018 e possuir sede em São José dos Campos;

§3º. A candidatura será homologada, no caso dos representantes dos usuários de Transporte Público Municipal, previstos no inciso IV da lei 9779/18, mediante a apresentação de:

a)RG comprovando ser maior de 18 (dezoito) anos;

b)Comprovante de endereço atual no município de São José dos Campos;

c)Declaração de que é usuário regular do transporte coletivo;

§4º. Ficará disponível no site da Prefeitura e na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana o modelo da declaração de usuário regular do transporte coletivo.

§5º. A não apresentação dos documentos solicitados dentro do prazo indicado, implicará na não homologação da candidatura.

Art. 3º. No dia 26 (vinte e seis) de março haverá a publicação de portaria com a relação dos candidatos homologados.

§1º. Após a publicação da portaria de homologação de candidaturas, fica aberto o prazo para realização de recursos até o dia 28 (vinte e oito) de março às 12 (doze) horas.

§2º. Os recursos deverão ser realizados mediante abertura de processo administrativo na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana.

§3º. O julgamento do recurso será realizado pelo Secretário de Mobilidade Urbana, mediante apresentação de justificativa da decisão final, e será de caráter irrecurável.

Art. 4º. No dia 28 (vinte e oito) de março, após as 17 (dezesete) horas, ocorrerá a publicação da lista oficial dos indicados para eleição.

Art. 5º. A eleição será realizada no dia 30 (trinta) de março, entre 8 (oito) horas e 17 (dezesete) horas, no CEFE - Centro De Formação Do Educador, sito a Av. Olívio Gomes, 250 - Santana, São José dos Campos - SP

§1º. Estão aptos a votar todo cidadão domiciliado em São José dos Campos, com idade mínima de 16 anos;

§2º. O eleitor deverá apresentar documento oficial com foto e título de eleitor;

§3º. Caso o título de eleitor não seja do município, o eleitor deverá apresentar comprovante de endereço atual no município;

§4º. Cada eleitor terá direito a um voto em cada representante de cada categoria, sendo: 02 votos para representantes das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, 01 voto para o representante dos ciclistas e, por fim, 02 votos para representantes dos usuários do transporte coletivo.

§5º. No caso das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, a primeira e a segunda mais votada deverão indicar um titular e suplente, respectivamente;

§6º. No caso dos usuários de transporte público, o candidato mais votado será o 1º titular, o segundo mais votado o 2º titular, o terceiro mais votado será o suplente do 1º titular e o quarto mais votado o suplente do 2º titular.

§6º. No caso dos ciclistas, a entidade mais votada deverá indicar um titular e o respectivo suplente;

Art. 7º. Será adotado como critério de desempate:

I-No caso das entidades ligadas à formulação de políticas públicas, a que possuir CNPJ mais antigo;

II-No caso dos representantes dos usuários de transporte público, o mais idoso;

III-No caso dos representantes dos ciclistas, a que possuir o CNPJ mais antigo;

Art. 8º. Serão entregues duas cédulas aos eleitores, a primeira constará o nome dos candidatos representantes dos usuários de transporte público que tiveram sua candidatura homologada e na segunda cédula o nome das entidades ligadas à formulação de políticas públicas e das entidades representantes dos ciclistas.

Art. 9º. A apuração se dará logo após o término da votação e será realizada pelos membros da Comissão do Conselho de Mobilidade Urbana.

Art. 10º. Após definidos os candidatos eleitos, a posse se dará no dia 2 (dois) de abril, na Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 11º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

São José dos Campos, 14 de março 2019.

Paulo Roberto Guimarães Júnior

Secretário de Mobilidade Urbana

## PORTARIA Nº 007/SGAF-DPR/2019

De 15 de março de 2019

“Estabelece as metas de resultados, mínima e ideal, para o 1º trimestre de 2019”.

Considerando o que o artigo 2º, do Decreto nº 15.172/2012, estabelece que as metas relativas ao Programa de Metas Institucionais de Resultado da Administração Tributária serão editadas para o 1º trimestre de 2019;

Considerando os cálculos apurados de acordo com o disposto no Decreto nº 15.172/2012 e o que consta no processo administrativo nº 124657/2018;

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam estabelecidas, para o 1º trimestre de 2019, as metas de resultado, mínima e ideal de arrecadação, de que trata o artigo 20 a 23 da Lei Complementar nº 455, de 08 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 15.172/12, de 26 de outubro de 2012, conforme abaixo detalhado:

1º Trimestre	
MÍNIMA	217.442.000,00
IDEAL	239.186.000,00

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de São José dos Campos, 15 de março de 2019.

José de Mello Corrêa

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Registrada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove.